



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
*Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano*  
*Departamento de Qualidade Ambiental*  
*Gerência de Qualidade do Ar*

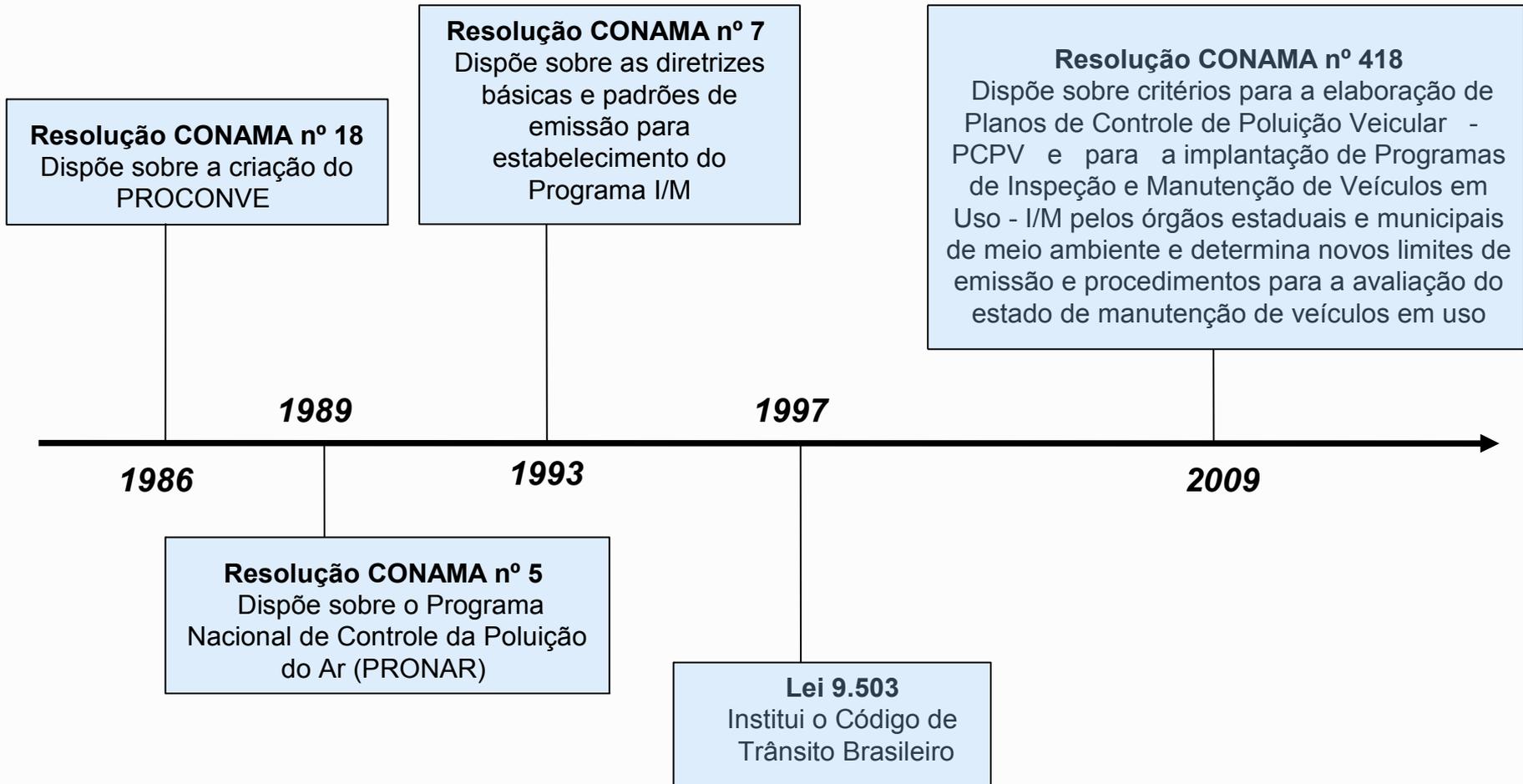
# **PLANO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO VEICULAR**

***DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO***

Ministério do  
Meio Ambiente

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

# CRONOLOGIA



# LEI Nº 9.503, 23 DE SETEMBRO DE 1997 (Institui o Código de Trânsito Brasileiro)

## CAPÍTULO IX - DOS VEÍCULOS

### *Seção II - Da Segurança dos Veículos*

*Art. 104. Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, **de controle de emissão de gases poluentes e de ruído avaliadas mediante inspeção**, que será obrigatória, na forma e periodicidade estabelecidas pelo CONTRAN para os itens de segurança e pelo CONAMA para emissão de gases poluentes e ruído.*

## CAPÍTULO XII - DO LICENCIAMENTO

*Art. 131.*

*§ 3º Ao licenciar o veículo, o proprietário deverá comprovar sua aprovação nas inspeções de segurança veicular e de controle de emissões de gases poluentes e de ruído, conforme disposto no art. 104.*

# RESOLUÇÃO CONAMA 418 (25/11/2009)

*Dispõe sobre critérios para a **elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular – PCPV** e para a **implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M** pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e **determina novos limites de emissão e procedimentos** para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso.*

# **RESOLUÇÃO CONAMA 418**

## **(25/11/2009)**

***CAPÍTULO I – Das disposições gerais***

***CAPÍTULO II – Do Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV***

***CAPÍTULO III – Do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso – I/M***

***CAPÍTULO IV – Dos limites e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso***

***CAPÍTULO V – Disposições finais***

# **RESOLUÇÃO CONAMA 418 (25/11/2009)**

## ***CAPÍTULO II – Do Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV***

***Art.3. O Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV constitui instrumento de gestão da qualidade do ar do Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar – PRONAR e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, com o objetivo de estabelecer regras de gestão e controle da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis de veículos.***

# **RESOLUÇÃO CONAMA 418 (25/11/2009)**

## ***CAPÍTULO II – Do Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV***

***Art.4. O PCPV a ser elaborado pelos órgãos ambientais estaduais ouvidos os municípios e o PCPV do Distrito Federal deverão ter como base o inventário de emissões de fontes móveis e, quando houver, o monitoramento da qualidade do ar, visando a redução da emissão de poluentes, e deverá caracterizar, de forma clara e objetiva, as alternativas de ações de gestão e controle da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis, incluindo-se um Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M, quando este se fizer necessário.***

# RESOLUÇÃO CONAMA 418 (25/11/2009)

## ***CAPÍTULO II – Do Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV***

***Art.5. Os órgãos ambientais dos estados e do Distrito Federal deverão, no prazo de 12 meses, elaborar, publicar o PCPV e dar ciência do mesmo aos respectivos conselhos estaduais de meio ambiente, a partir da data de publicação desta Resolução.***

- Publicado em 26/11/2009***
- Prazo inicial de 12 meses: 26/11/2010***
- Resolução CONAMA 426, de 14/12/2010, prorroga até 30/6/2011 a elaboração do PCPV***

# **RESOLUÇÃO CONAMA 418 (25/11/2009)**

## ***CAPÍTULO II – Do Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV***

### ***Art.7.***

***Parágrafo único. O PCPV deverá ser revisto no mínimo a cada três anos, podendo o órgão responsável estabelecer um intervalo menor entre revisões.***

# RESOLUÇÃO CONAMA 418 (25/11/2009)

## *CAPÍTULO III – Do Programação de inspeção e manutenção de veículos em uso – I/M*

### *Art.12.*

*§ 1º O Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M, de que trata o caput, deverá ser implantado dentro do prazo de **18 meses**, contados da data da publicação do PCPV.*

- Publicado em 26/11/2009*
- Prazo inicial de 18 meses após o PCPV: 26/5/2012*
- Resolução CONAMA 426, de 14/12/2010, altera para 25/4/2012*

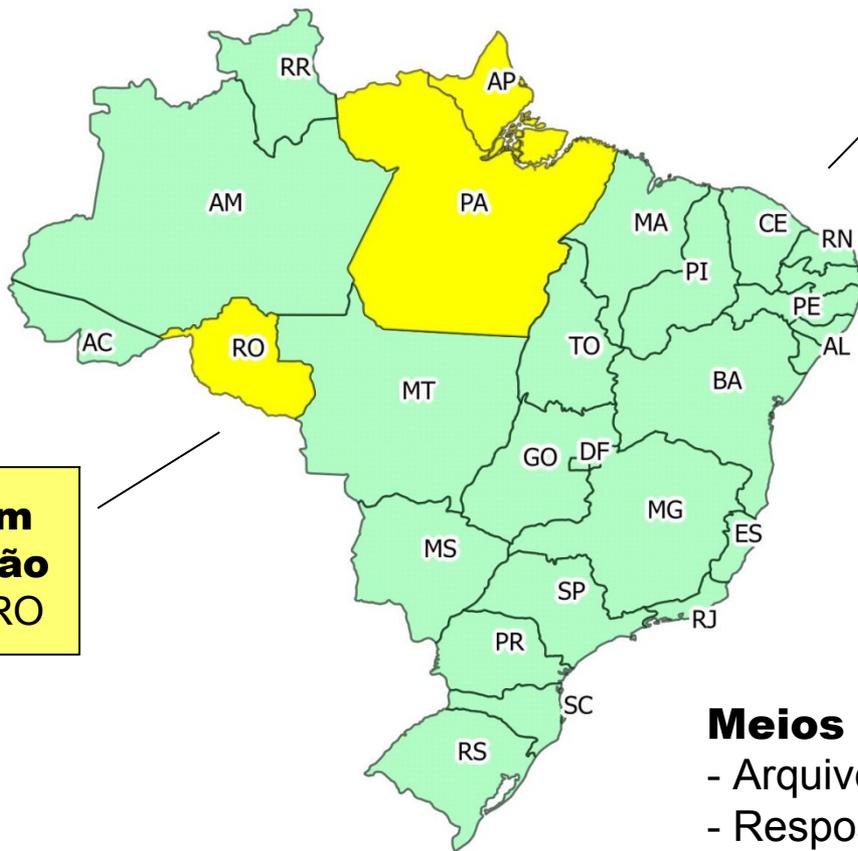


# **PANORAMA GERAL**

## **Atualizado em 12/3/2013**

W:\PCPV\Gerenciamento PCPVs.ods

# PANORAMA GERAL



**PCPVs em elaboração**  
AP, PA e RO

**PCPVs finalizados**  
AM, AC, TO, AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SE, ES, MG, RJ, SP (Estado), SP (Município), PR, RS, RR, SC, DF, GO, MT e MS

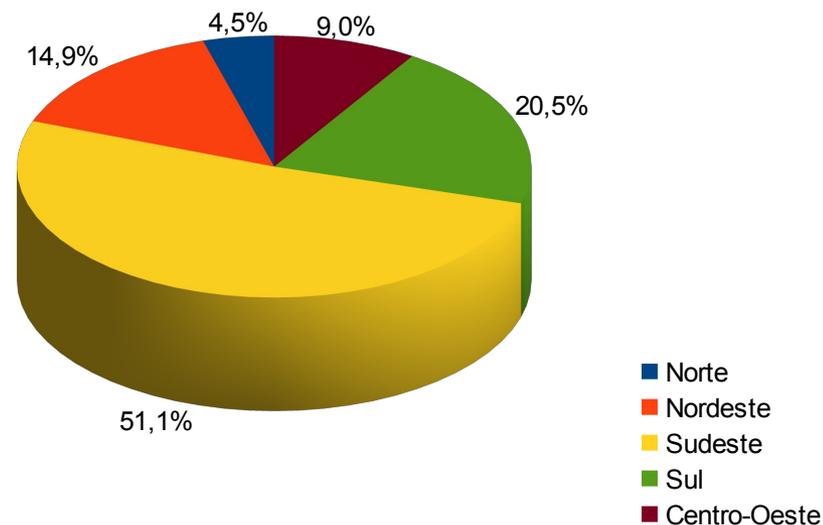
## Meios de aquisição dos PCPVs

- Arquivo GQA;
- Resposta aos ofícios;
- Internet (página de SEMA/OEMA/DETRAN);
- Contato telefônico e envio por e-mail.

# PANORAMA GERAL

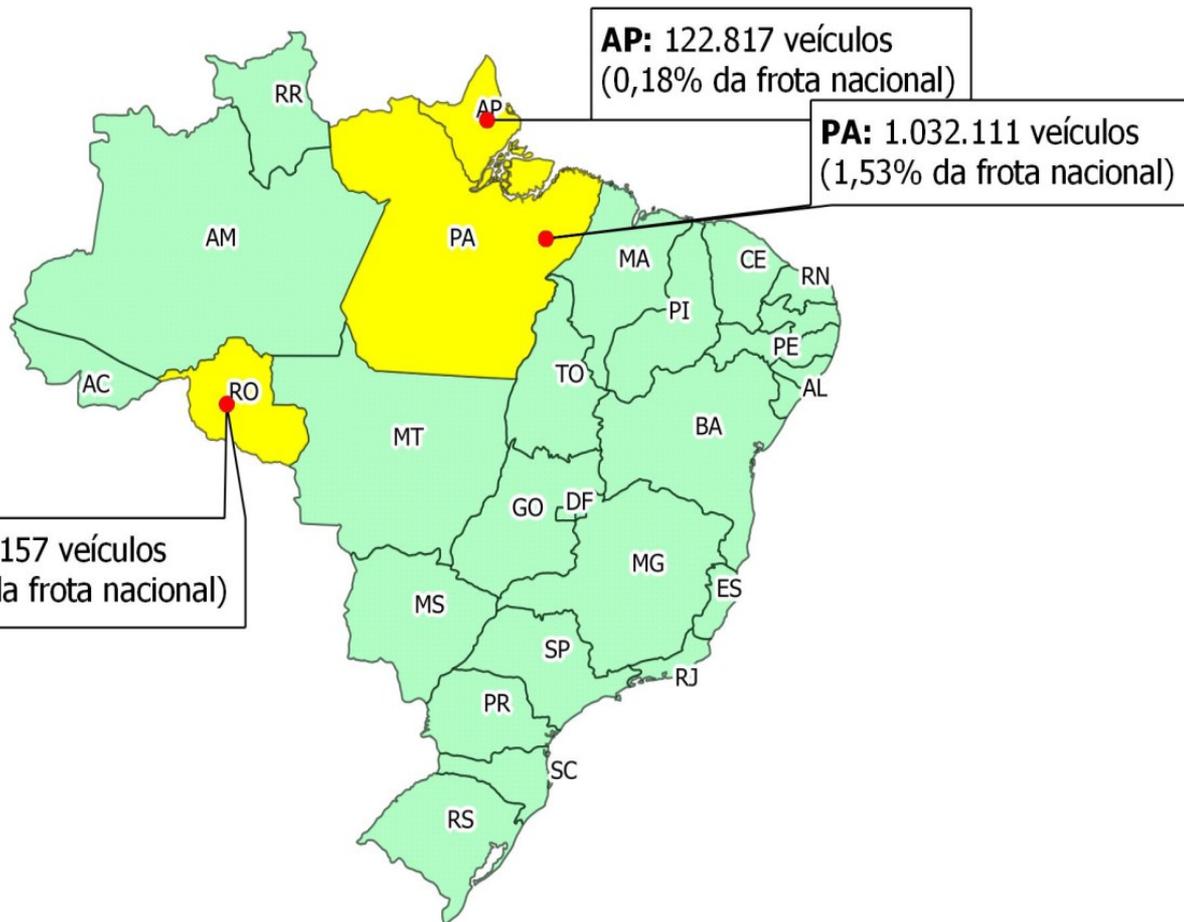
Regiões e Unidades da Federação	TOTAL	%
<b>Brasil</b>	<b>67.545.237</b>	<b>100</b>
<b>Norte</b>	<b>3.017.144</b>	<b>4,47%</b>
Acre	160.367	0,24%
Amazonas	558.594	0,83%
Amapá	122.817	0,18%
Pará	1.032.111	1,53%
Rondônia	597.157	0,88%
Roraima	131.341	0,19%
Tocantins	414.757	0,61%
<b>Nordeste</b>	<b>10.058.427</b>	<b>14,89%</b>
Alagoas	464.993	0,69%
Bahia	2.446.819	3,62%
Ceará	1.817.053	2,69%
Maranhão	866.766	1,28%
Paraíba	744.529	1,10%
Pernambuco	1.877.426	2,78%
Piauí	623.047	0,92%
Rio Grande do Norte	765.240	1,13%
Sergipe	452.554	0,67%
<b>Sudeste</b>	<b>34.521.875</b>	<b>51,11%</b>
Espírito Santo	1.310.617	1,94%
Minas Gerais	7.318.518	10,83%
Rio de Janeiro	4.656.698	6,89%
São Paulo	21.236.042	31,44%
<b>Sul</b>	<b>13.854.055</b>	<b>20,51%</b>
Paraná	5.350.416	7,92%
Rio Grande do Sul	4.964.308	7,35%
Santa Catarina	3.539.331	5,24%
<b>Centro-Oeste</b>	<b>6.093.736</b>	<b>9,02%</b>
Distrito Federal	1.294.225	1,92%
Goiás	2.550.234	3,78%
Mato Grosso	1.233.908	1,83%
Mato Grosso do Sul	1.015.369	1,50%

*Frota nacional em junho/2011*

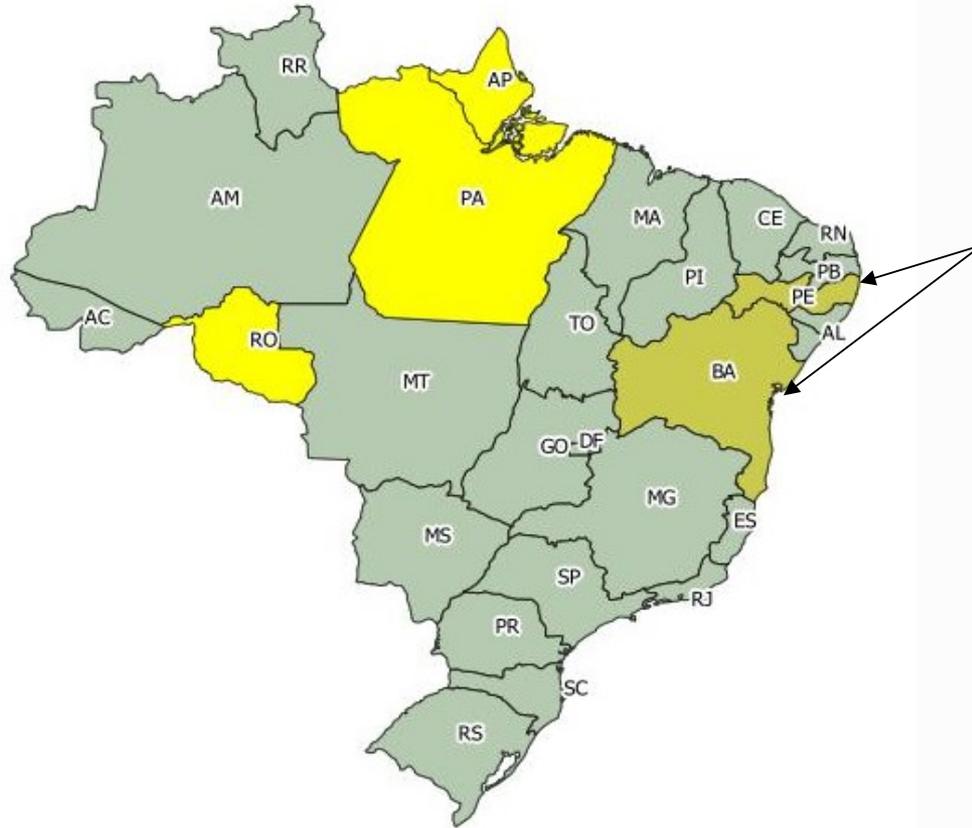


# PANORAMA GERAL

**Total da frota dos Estados  
com PCPV em elaboração:  
1.752.085 veículos  
(2,59% da frota nacional)**



# Programa de I/M



- O Programa de I/M é previsto em todos os PCPVs, com exceção da **Bahia** e de **Pernambuco**, que condiciona sua implantação aos resultados do Inventário e da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar.

- **Rio de Janeiro** e **São Paulo (município)** são os únicos que efetivamente implantaram o Programa.

# Programa de I/M

## Informações atualizadas sobre a implantação por região



**AC:** "Somente após a implantação de uma rede estadual de monitoramento da qualidade do ar, poderão ocorrer estudos para identificar regiões prioritárias para o início da implantação".

# Programa de I/M

## Informações atualizadas sobre a implantação por região

**MA:** “No que se refere à implantação do Programa I/M, o mesmo se encontra em fase de apreciação pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão”.

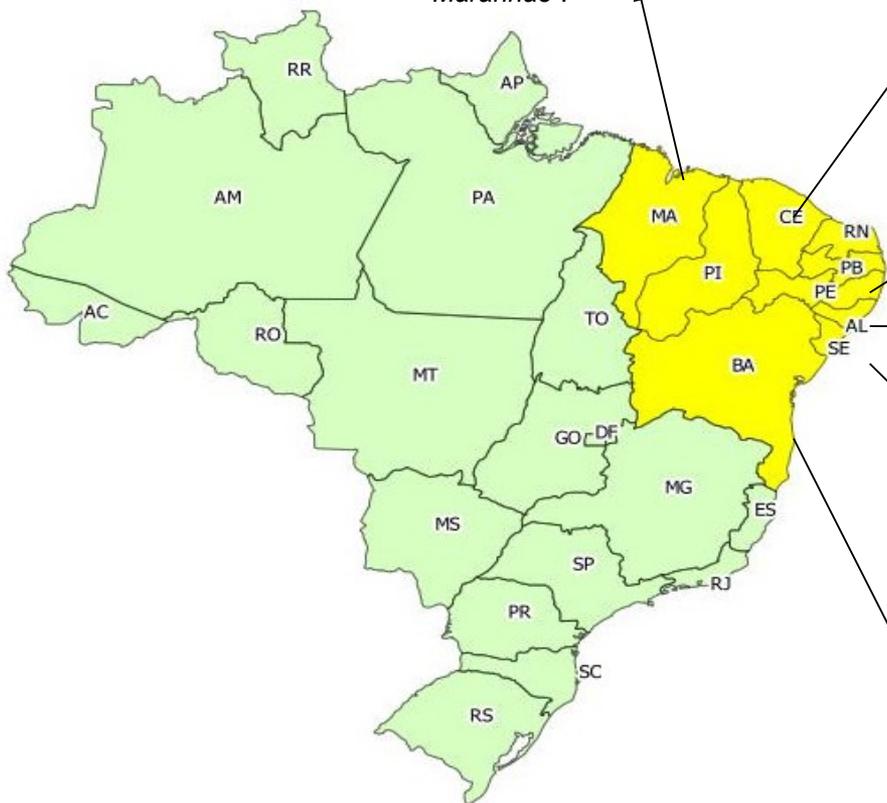
**CE:** “SEMACE e DETRAN planejam ações para a implantação do I/M”

**PE:** Condiciona a implantação do I/M aos resultados do Inventário de fontes móveis e aos resultados do monitoramento da qualidade do ar.

**AL:** “Não possui Programa I/M, porém está promovendo meios para realizar Inventário de fontes móveis e fixas”.

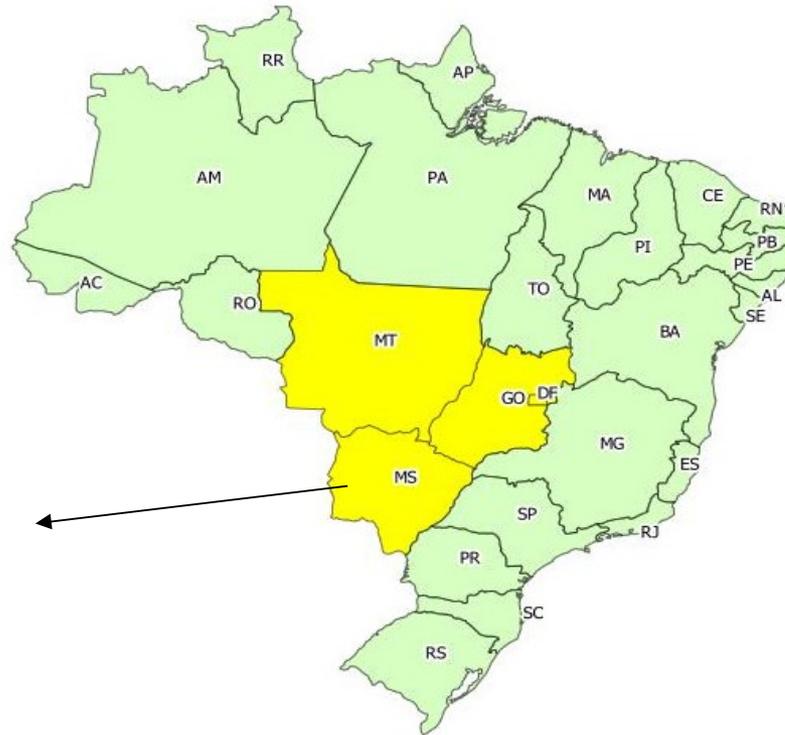
**SE:** “Está na fase de compra dos equipamentos de Controle de Poluição Atmosférica com a finalidade de elaboração do Diagnóstico Ambiental”.

**BA:** “...devido o presente PCPV ser reavaliado a cada 2 anos. Ao final de cada período deverão ser propostas ações visando a melhoria da qualidade do ar das áreas estudadas, inclusive, avaliada a necessidade de implantação de um Programa de I/M”.



# Programa de I/M

## Informações atualizadas sobre a implantação por região



**MS:** “..encontra-se em fase final de elaboração um instrumento de cooperação a ser celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio do IMASUL e do DETRAN, com a Prefeitura Municipal de Campo Grande, com vista à implantação, ainda no corrente ano, do referido Programa.”

# Programa de I/M

## Informações atualizadas sobre a implantação por região

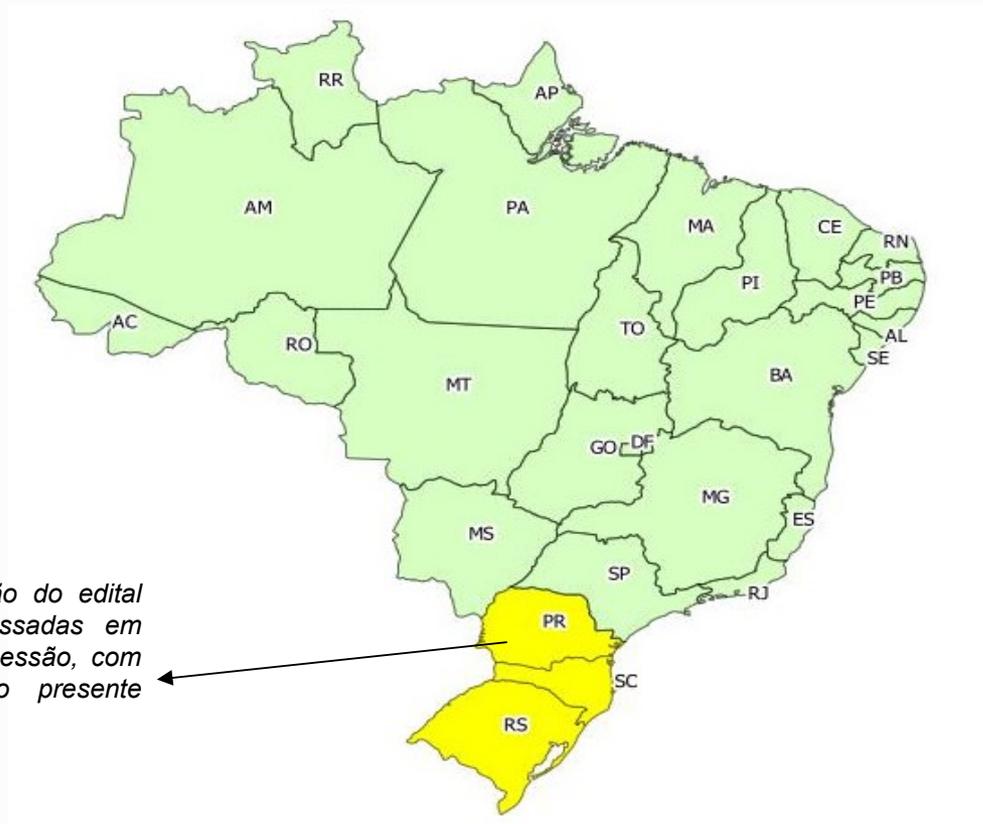


**ES:** "o estágio atual do processo encontra-se em momento de entendimentos entre os órgãos participantes para a construção e alinhamento das etapas posteriores do processo e a efetiva implantação do Programa I/M.."

**SP Estado:** "...o modelo, a abrangência e a frota-alvo do Programa I/M a ser implantado no Estado de SP serão objetos de estudos mais detalhados".

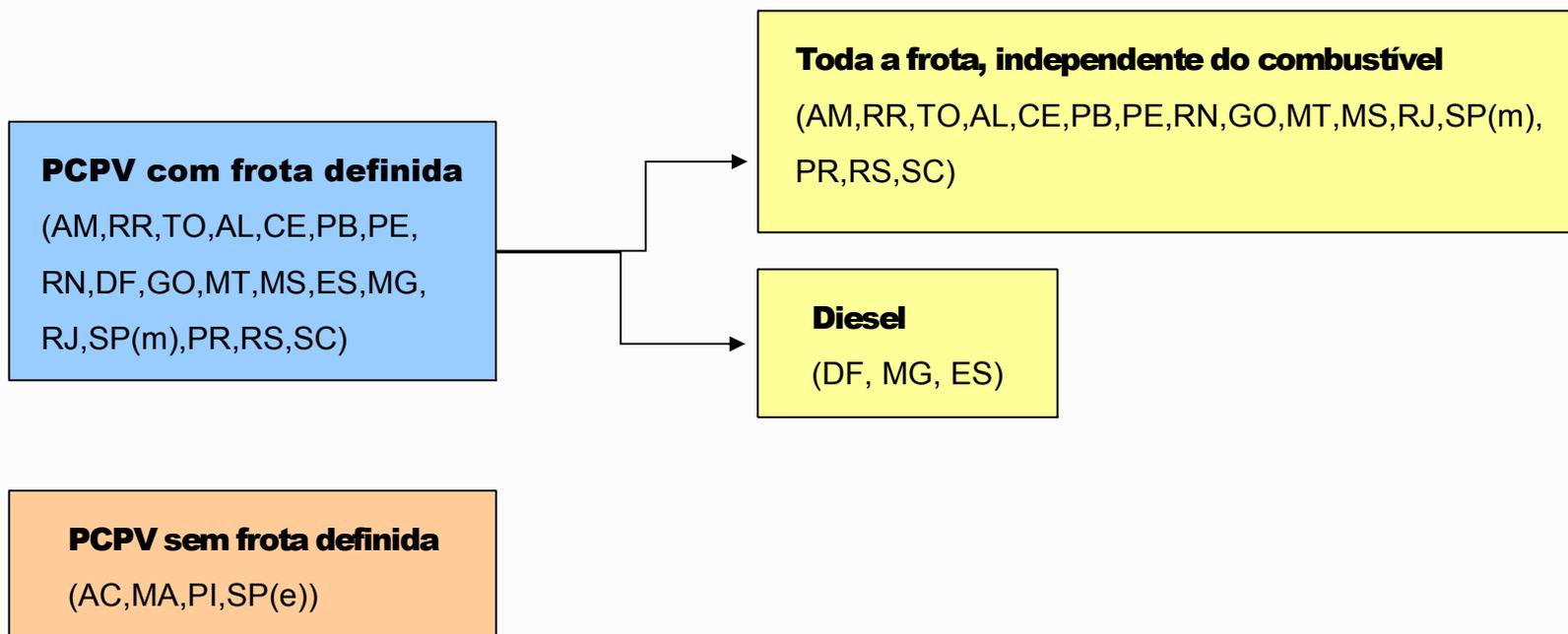
# Programa de I/M

## Informações atualizadas sobre a implantação por região



**PR:** *“Estamos ultimando a elaboração do edital que irá selecionar empresas interessadas em operar o sistema em regime de concessão, com previsão de lançamento ainda no presente exercício”.*

# I/M - FROTA ALVO



# PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES ENCONTRADAS NOS PCPVs

- Instalar e ampliar a rede de monitoramento;
- Elaborar Inventário;
- Firmar convênio com o DETRAN, objetivando o Programa I/M;
- Desestimular o uso de veículos mais antigos;
- Implementar ciclovias e corredores exclusivos;
- Criar campanhas de conscientização;

## Em áreas onde já há Programas I/M:

- Adequar postos de inspeção;
- Buscar empresas de auditoria para avaliar falhas e eficiência do Programa I/M;
- Programa de Restrição ao Trânsito de veículos automotores;